

#### RECIBO DE ACESSO AO EDITAL1

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Razão Social:	
CNPJ: nº	
Endereço:	
	Estado:
Telefone:	Fax:
Nome da Pessoa re	sponsável para Contato
Declaro que recebe	mos através do acesso à página <u>www.montecarmelo.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia
do Edital e seus and	exos, da licitação acima identificada.
Local:	,dede 2019.
	Assinatura
¹Senhor licitante:	

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 REGISTRO DE PRECOS**

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

# PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Monte Carmelo - MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 9001 de 15 de Janeiro de 2019, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG, torna público aos interessados que no dia 04 de junho de 2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 - Segundo Andar -Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2019, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo - MG.



## 1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº:.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

#### 3 - Do Credenciamento

- 3.1 O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:
- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,



## MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação), além dos documentos relacionados no subitem 3.2, fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

#### 04 - Do Preço

- 4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a aquisição dos itens objeto desta licitação.
- 4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 4.4 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.
- 4.5 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### 05 - Do Registro de Preços

- 5.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 5.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 5.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 5.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 5.1.5 Detentor da Ata Licitante (s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 5.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 5.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei



8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

- 5.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93".
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial <a href="www.montecarmelo.mg.gov.br">www.montecarmelo.mg.gov.br</a>, para orientação da Administração.
- 5.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 5.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.13.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



- 5.13.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- 5.13.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.13.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.14 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.14.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14.6 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Devidamente comprovados.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 06 - Do Valor Estimado

- 6.1 O valor estimado para a presente aquisição, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ 657.776,40 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme orçamentos constantes neste processo.
- 6.2 As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital, serão desclassificadas.



#### 7 - Da Vistoria

- 7.1 O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129, segundo andar Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.
- 7.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### 8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

# ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: 41/2019

TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

# RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

## 8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

- 8.2.1 Valor Global da Proposta;
- 8.2.2 Valor Unitário por Item;
- 8.2.3 Validade da Proposta 60 dias;
- 8.2.4 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 8.2.5 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão;
- 8.2.6 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria



da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- 8.2.7 Da Entrega e Fornecimento dos Itens: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 Centro Monte Carmelo MG. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados;
- 8.3 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:
- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 8.4 A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4. A proposta deverá ser conforme Modelo de Proposta no Anexo II.
- 8.5 Para agilidade e rapidez no certame, as empresas deverão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, junto à proposta descrita no subitem 8.4, um ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, poderá solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: que ser licitação@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de "VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS", que poderá ser baixado do site: <a href="http://www.dardani.com.br/sistemas.html">http://www.dardani.com.br/sistemas.html</a>.
- 8.5.1 De acordo Com o subitem 8.4, a proposta deverá ser conforme modelo de Proposta no Anexo II. A proposta Digital, se Impressa <u>Não</u> Servirá como Proposta, e <u>não</u> poderá substituir a proposta do anexo II modelo de proposta de preços.
- 8.6 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: <u>licitacao@montecarmelo.mg.gov.br</u>

#### 9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei,



para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### 10 - Do Julgamento das Propostas

- 10.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor
- 10.2 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.1**, serão **classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03** (**três**), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.
- 10.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 10.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.
- 10.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 10.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 10.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

### 11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),** desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## 11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- 11.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio<sup>2</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 11.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 11.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.
- 11.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.
- 11.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 11.3.1 Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.
- 11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.
- 11.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).
- 11.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

#### 12 - Da Habilitação

12.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



#### **ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 55/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 41/2019

**TIPO: MENOR PRECOPOR ITEM** 

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CNPJ** 

**12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

#### Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

## 12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

- 12.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.



- 12.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 12.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 13.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

#### 14 - Dos Recursos

- 14.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 15 – Da entrega e Fornecimento dos Itens:

15.1 - Da Entrega e Fornecimento dos Itens: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo MG. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados.

#### 16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços



- 16.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.
- 16.3 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.4—A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficandolhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 17 - Do Pagamento

- 17.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 17.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

#### 18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### 19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### 20 - Das Penalidades

- 20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.



#### 21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 22 - Das Disposições Gerais

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8 Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- Anexo VII Minuta do Futuro Contrato.
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.



- 22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 22.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 21 de maio de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

## Descrição dos itens:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VAL	OR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCTE	200	R\$ 3,57	R\$	714,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	5000	R\$ 2,54	R\$	12.700,00
3	ÁLCOOL 70 % 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 184 DE 22/10/2001.	UNID	1500	R\$ 6,99	R\$	10.485,00
4	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS, ANTISÉPTICO 70, FRASCO COM 1,7 KG COM VALVULA PUMP.	UNID	900	R\$ 30,32	R\$	27.288,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS.	UNID	100	R\$ 5,21	R\$	521,00
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 02 UNIDADES.	CART.	50	R\$ 3,12	R\$	156,00
7	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO MÉDIO, RETANGULAR COM TAMANHO N°06 COMPRIMENTOS 50 CM LARGURA 35 CM X ALTURA 7 CM.	UNID	50	R\$ 65,08	R\$	3.254,00
8	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	UNID	120	R\$ 11,20	R\$	1.344,00
9	BACIA PLÁSTICA 17 LITROS, TAMANHO MÉDIO, RESISTENTE BOA QUALIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	60	R\$ 15,75	R\$	945,00



	3					
10	BACIA PLÁSTICA 27 LITROS, TAMANHO GRANDE, RESISTENTE BOA QUALIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	60	R\$ 31,58	R\$	1.894,80
11	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTE BOA QUALIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	60	R\$ 9,85	R\$	591,00
12	BALDE DE PLASTICO, COM ALÇA DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID	100	R\$ 10,36	R\$	1.036,00
13	BALDE DE PLASTICO, COM ALÇA DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	100	R\$ 12,96	R\$	1.296,00
14	BANDEJA DE ISOPOR REFORÇADA, (B3 FUNDA) COR BRANCA, MEDIDAS: 23.5CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 3.3CM ALTURA. PACOTE COM 400 UNIDADES.	PCTE	50	R\$ 67,44	R\$	3.372,00
15	BANDEJA PARA COPOS, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 43X30X09 CM COR BRANCA.	UNID	35	R\$ 19,12	R\$	669,20
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO REFORÇADO, COM ESPESSURA 5 MN COM TAMPA E PEGADOR, CAPACIDADE 31 LITROS DIAMENTRO 45 CM ALTURA 22 CM.	UNID	40	R\$ 127,25	R\$	5.090,00
17	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, MEDINDO 56 CM X 36 X 31 COR PRETA.	UNID	80	R\$ 52,33	R\$	4.186,40
18	CANECA DE PLASTICO COM ALÇA LATERAL- MATERIAL EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE PARA 400 ML.	UNID	2200	R\$ 2,99	R\$	6.578,00
19	CERA TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1900	R\$ 3,63	R\$	6.897,00
20	CESTO DE PLÁSTICO MATERIAL RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS.	UNID	150	R\$ 28,52	R\$	4.278,00
21	CHINELO UNISSEX, SOLADO E TIRAS EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICA TAMANHO E CORES VARIADAS.	PAR	50	R\$ 15,33	R\$	766,50
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - MATERIAL 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO M.	UNID	300	R\$ 2,60	R\$	780,00
23	COLHER CONCHA PARA COZINHA, EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	150	R\$ 13,46	R\$	2.019,00
24	COLHER DE REFEIÇÃO, MATERIAL DESCARTAVEL E REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADE, COR BRANCA.	PCTE	200	R\$ 3,66	R\$	732,00
25	COLHER DE SOBREMESA DE INOX, PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM.	UNID	500	R\$ 2,95	R\$	1.475,00
26	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA REFEIÇÃO.	UNID	1500	R\$ 2,44	R\$	3.660,00
27	COLHER ESCUMADEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	50	R\$ 15,33	R\$	766,50
28	CONDICIONADOR PARA CABELO, FRAGRANCIA NEUTRA, PARA USO DIARIO. FRASCO 350 ML.	UNID	150	R\$ 8,46	R\$	1.269,00
29	COPO DE VIDRO INCOLOR, MODELO AMERICANO - CAPACIDADE 200 ML	UNID	500	R\$ 1,44	R\$	720,00
30	COPO DESCARTÁVEL COR BRANCO, MATERIAL REFORÇADO, CAPACIDADE 50 ML COM 100 UNIDADES.	PCTE	2000	R\$ 1,89	R\$	3.780,00
31	COPO DESCARTÁVEL COR BRANCO, MATERIAL REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	16000	R\$ 3,21	R\$	51.360,00
32	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E	UNID	250	R\$ 3,81	R\$	952,50



1	DDAZO DE VALIDADE DEVE CED ADDOVADO DELA			I	ı	
	PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).					
33	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, LAVANDA. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	5700	R\$ 4,62	R\$	26.334,00
34	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE NEUTRO, 50ML.	UNID	60	R\$ 8,07	R\$	484,20
35	DETERGENTE ACIDO LM - BB 50 LITROS	BB	36	R\$ 234,75	R\$	8.451,00
36	DETERGENTE ALCALINO SP - BB 50 LITROS	BB	36	R\$ 234,75	R\$	8.451,00
37	DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMA NEUTRO, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS FRASCO COM 500ML. TIPO LIMPOL, YPÊ	UNID	5500	R\$ 2,09	R\$	11.495,00
38	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO - SISTEMA QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, PODE SER FIXADO POR PARAFUSOS QUE VEM JUNTO COM O PRODUTO. DISPENSER CILÍNDRICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO DE 200ML, COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES. PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE ALTURA X 14CM DE PROFUNDIDADE X 14CM DE LARGURA. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 OU 200ML.	UNID	50	R\$ 44,67	R\$	2.233,50
39	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO. DIMENSÕES APROXIMADAS 270X290X160MM.	UNID	70	R\$ 28,00	R\$	1.960,00
40	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA EM REFIL DE 800 ML, MEDIDAS APROXIMADAS 26 CM LARGURA 12 CM PROFUNDIDADE 10 CM;	UNID	50	R\$ 34,85	R\$	1.742,50
41	ESCORREDOR DE MACARRÃO VOLUME APROXIMADO DE 9 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO TIPO TACHO COM PÉS E ASAS DE ALUMINIO COM FUROS NAS BASES E LATERAIS ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM.	UNID	35	R\$ 87,40	R\$	3.059,00
42	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM.	UNID	300	R\$ 8,24	R\$	2.472,00
43	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS, MACIAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID	200	R\$ 3,70	R\$	740,00
44	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CERDAS EM NYLON. FORMATO OVAL.	UNID	250	R\$ 3,07	R\$	767,50
45	ESPONJA DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60G, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA	PCTE	2000	R\$ 1,67	R\$	3.340,00



	E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE					
	PLÁSTICO, 8 UNIDADES.					
46	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO EM CORES VARIADAS, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA. PACOTE 1 UNIDADE.	UNID	800	R\$ 1,08	R\$	864,00
47	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE 03 UNIDADES.	PCTE	2000	R\$ 2,04	R\$	4.080,00
48	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, CORTE SERRILHADO COM CABO DE PROLIPOPILENO.	UNID	60	R\$ 2,70	R\$	162,00
49	FACA PARA COZINHA TIPO AÇOUGUEIRO COM LAMINA EM INOX CROMO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO COM 29 CM DE COMPRIMENTO SELO DE GARANTIA;	UNID	40	R\$ 15,28	R\$	611,20
50	FILTRO DE BARRO, 6 LITROS, COM TAMPA, 2 VELAS E TORNEIRA, DIVIDIDO EM 02 COMPARTIMENTOS.	UNID	35	R\$ 94,00	R\$	3.290,00
51	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	80	R\$ 3,39	R\$	271,20
52	FIO DENTAL 100 MTS, SABOR DE MENTA.	UNID	60	R\$ 4,28	R\$	256,80
53	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA: 28X48CM, COR: BRANCA	UNID	1000	R\$ 1,49	R\$	1.490,00
54	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1 ° QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	СХ	380	R\$ 3,08	R\$	1.170,40
55	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES, PRODUTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS BEBÊS, MACIAS E CAPACIDADE DE BOA ABSORÇÃO.	PCTE	350	R\$ 25,14	R\$	8.799,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 30 UNIDADES, PRODUTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS BEBÊS, MACIAS E CAPACIDADE DE BOA ABSORÇÃO.	PCTE	350	R\$ 25,14	R\$	8.799,00
57	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACOTE COM 22 UNIDADES, PRODUTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS BEBÊS, MACIAS E CAPACIDADE DE BOA ABSORÇÃO.	PCTE	350	R\$ 25,14	R\$	8.799,00
58	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM 34 UNIDADES, PRODUTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS BEBÊS, MACIAS E CAPACIDADE DE BOA ABSORÇÃO.	PCTE	500	R\$ 25,14	R\$	12.570,00
59	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	UNID	250	R\$ 2,34	R\$	585,00
60	GARFO DE REFEIÇÃO MATERIAL DESCARTÁVEL REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCO.	PCTE	200	R\$ 3,70	R\$	740,00
61	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO CORPO PLASTICO - AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, COM COPO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE	UNID	50	R\$ 26,57	R\$	1.328,50
62	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ALÇA SUPERIOR, ESTRUTURA RESISTENTE, COM COPO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES.	UNID	25	R\$ 36,16	R\$	904,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTES COM 50 UNIDADES. 22CMX22,5 CM.	PCTE	500	R\$ 1,10	R\$	550,00
64	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. PACOTE COM 75 UNIDADES.	PCTE	40	R\$ 1,88	R\$	75,20
65	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, HIDRATA E PERFUMA O CORPO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	50	R\$ 7,99	R\$	399,50



66	JARRA DE SUCO/AGUA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS.	UNID	50	R\$ 18,74	R\$	937,00
67	JARRA PLASTICA RESISTENTE ATOXICA COM TAMPA E ALÇA REDONDA CAPACIDADE 4 LITROS	UNID	60	R\$ 21,25	R\$	1.275,00
68	LEITEIRA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA. CAPACIDADE 4 LITROS.	UNID	60	R\$ 55,00	R\$	3.300,00
69	LENÇOL DE BERÇO, MEDIDAS APROXIMADASALTURA: 12CM X LARGURA: 100CM X COMPRIMENTO: 160CM, 100% ALGODÃO COM ELASTICO. CORES CLARAS.	UNID	250	R\$ 25,58	R\$	6.395,00
70	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO MEDIDA: 88CM X 1,88M X 20 CM. COMPOSIÇÃO: MALHA, 100 % ALGODÃO.	UNID	50	R\$ 32,39	R\$	1.619,50
71	LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE COM 48 UNIDADES. PRODUTO SEM ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ANTIALERGICO.	PCTE	250	R\$ 5,19	R\$	1.297,50
72	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL DE MAIOR DURABILIDADE COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA COR BRANCA.	UNID	50	R\$ 194,67	R\$	9.733,50
73	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO COR BRANCA	UNID	50	R\$ 25,90	R\$	1.295,00
74	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, SEM TAMPA.	UNID	50	R\$ 14,58	R\$	729,00
75	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERDE; POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO; TAMANHO M.	PAR	500	R\$ 5,89	R\$	2.945,00
76	MULTI USÓ PARA LIMPEZA DE COZINHA, COMPOSIÇÃO LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA. FRASCO 500 ML. TIPO YPÊ, VEJA OU SUPERIOR.	UNID	2000	R\$ 2,80	R\$	5.600,00
77	ODORIZADOR DE AMBIENTES AUTOMATIC SPRAY, REFIL 269ML. COM AJUSTE DE TEMPO, BOTÃO DE REGULAGEM.	UNID	30	R\$ 17,47	R\$	524,10
78	PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	60	R\$ 6,57	R\$	394,20
79	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, COM TAMPA EXTERNA, COM SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA. SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1° LINHA.	UNID	40	R\$ 85,00	R\$	3.400,00
80	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS, COM DUAS ALÇAS EM ALUMINIO.	UNID	20	R\$ 185,57	R\$	3.711,40
81	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS, COM DUAS ALÇAS EM ALUMINIO.	UNID	20	R\$ 374,50	R\$	7.490,00
82	PANELA EM ALUMINIO BATIDO REFORÇADA COM ESPESSURA 5 MM COM TAMPA E PEGADOR CAPACIDADE 10 LITROS.	UNID	10	R\$ 164,75	R\$	1.647,50
83	PANELA EM ALUMINIO BATIDO REFORÇADA COM ESPESSURA 5 MM COM TAMPA E PEGADOR CAPACIDADE 3 LITROS.	UNID	10	R\$ 104,33	R\$	1.043,30
84	PANELA EM ALUMINIO BATIDO REFORÇADA COM ESPESSURA 5 MM COM TAMPA E PEGADOR CAPACIDADE 5 LITROS.	UNID	10	R\$ 123,50	R\$	1.235,00
85	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.	UNID	3000	R\$ 4,06	R\$	12.180,00



_	Administração 201	1	1			
86	PANO DE PRATO TIPO TOALHA NA COR BRANCA, MEDIDAS MÍNIMAS 40CMX60CM	UNID	650	R\$ 3,60	R\$	2.340,00
87	PAPEL HIGIÊNICO, ROLOS (4 X1) 30M, 10CM, GOFRADO E PICOTADO, FOLHA DUPLA BRANCA, DE PRIMEIRA LINHA, MACIO, ABSORVENTE, ALTA ALVURA, TEXTURADO BRANCO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, NÃO RECICLADO.	PCTE	12000	R\$ 5,07	R\$	60.840,00
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, 100% CELULOSE, SUAVE, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), 3 DOBRAS, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO 230 MM X 230 MM, PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM ATÉ 20 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS, CONTENDO CADA PACOTE CINCO AMARRADOS INTERNOS DE 250 FOLHAS, TOTALMENTE FECHADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PCTE	3700	R\$ 10,59	R\$	39.183,00
89	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UNID	55	R\$ 13,50	R\$	742,50
90	PENEIRA EM AÇO INOX TAMANHO 25 CM	UNID	55	R\$ 28,50	R\$	1.567,50
91	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO, INCOLOR, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODENDO IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA.	UNID	300	R\$ 6,04	R\$	1.812,00
92	PRATO EM POLIPROPILENO RESISTE, MEDIDAS APROXIMADAS DIAMENTRO 22,3 CM ALTURA 3,5 CM NAS CORES AZUL E ROSA. TIPO ESCOLAR, PARA SERVIR MERENDA E LANCHES.	UNID	2900	R\$ 3,11	R\$	9.019,00
93	RALADOR 4 FACES AÇO INOX ALÇA EM PLASTICO DIMENSÕES 10,5 X 0,8 X 23 CM	UNID	35	R\$ 7,00	R\$	245,00
94	RODO PARA PIA EM PLASTICO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA	UNID	80	R\$ 4,00	R\$	320,00
95	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA DE EVA.	UNID	400	R\$ 7,46	R\$	2.984,00
96	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, COM BORRACHA DUPLA DE EVA.	UNID	500	R\$ 8,97	R\$	4.485,00
97	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO DE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; PCTE 5 UNIDADES DE 200G. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ACIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. (TIPO YPE, MINUANO OU SUPERIOR)	PCTE	1800	R\$ 6,00	R\$	10.800,00
98	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADORÓPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA. (TIPO TIXAN/ BRILHANTE OU SUPERIOR)	CX	2000	R\$ 8,59	R\$	17.180,00
99	COM FRAGRÂNCIA DE FLORAL, LAVANDA E ERVA-	GL	750	R\$ 23,42	R\$	17.565,00



	DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E					
	HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE					
	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE					
	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
	SABONETE, EM TABLETE, USO INFANTIL, DE					
	FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER					
	CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO					
	DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO					
	TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU					
	AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR					
	IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE					
100	COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÀ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	1600	R\$ 2,10	R\$	3.360,00
	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO					
	LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: SABÃO					
	BASE, OLEO MINERAL, LANOLINA, DTPA, EHDP,					
	ACIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL, HIDROXIHIDROCINAMATO, DIOXIDO DE TITÂNIO,					
	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DERIVADO DE					
	SULFOSTIRIL BIFENIL E PERFUME. TIPO: POM POM					
	OU SUPERIOR. SACO PLÁSTICO DE LIXO CAPACIDADE 100					
101	LITROS, REFORÇADO, COR PRETA, MEDIDAS	PCTE	1500	R\$ 36,10	R\$	54.150,00
	APROXIMADAS 75X90X0,8 - MICRAGEM DE 0,16. PACOTE COM 100 UNIDADES.	. 0.2	.000	114 00,10	Ι	011100,00
	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR					
	PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.					
102	PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM	PCTE	1200	R\$ 1,47	R\$	1.764,00
	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR					
	9190/9191/13055/13056. SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR					
400	PRETA, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO	DOTE	0000	D# 4 00	DΦ	0.700.00
103	DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA	PUTE	2000	R\$ 1,88	R\$	3.760,00
	ABNT NBR 9190/9191/13055/13056					
	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE					
104	POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.	PCTE	2000	R\$ 2,81	R\$	5.620,00
104	PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	TOIL	2000	1 (ψ 2,0 )	Γιψ	3.020,00
	9190/9191/13055/13056					
105	SHAMPOO PARA CABELO, FRAGANCIA NEUTRA, PARA USO DIÁRIO - FRASCO 350ML.	UNID	150	R\$ 9,63	R\$	1.444,50
106	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, Nº 103. CORES	UNID	30	R\$ 8,16	R\$	244,80
	VARIADAS MATERIAL: PLÁSTICO  TABUA EM POLIPROPILENO ATOXICA FACIL	0.4.5		114 0,10	- ιψ	
107	HIGENICZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS	UNID	35	R\$ 32,00	R\$	1.120,00
	QUIMICOS, PARA CORTE PARA ALIMENTOS COR BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 39,5 X 24CM.	0.4.2	00	114 02,00	ΙΨ	11120,00
	TALCO PARA BEBÊ 200 GRS COM UMA FRAGÂNCIA					
108	CLÁSSICA, FRESCA, E DELICADA PARA ELIMINAR O ATRITO E DEIXAR A PELE DO BEBÊ COM UMA	UNID	500	R\$ 16,50	R\$	8.250,00
100	SENSAÇÃO SUAVE E SECA, AO MESMO TEMPO	ONID	300	1 (φ 10,50	Τιψ	0.230,00
	QUE PROPORCIONA UM CONFORTO RELAXANTE.					
109	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 0,70 X 1,30CM.	UNID	200	R\$ 19,21	R\$	3.842,00
440	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA	LINUD	000	D# 40.45	DΦ	7,000,00
110	DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 0,40X0,60CM.	UNID	600	R\$ 12,15	R\$	7.290,00
				•		



111	TOALHA PARA MÃO 100% ALGODÃO, PARA BORDADO PONTO CRUZ, COM FRANJA, TAMANHO 22CM X 38CM.	UNID	100	R\$ 5,34	R\$	534,00
112	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO.	UNID	80	R\$ 4,33	R\$	346,40
113	TOUCA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO TIPO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	200	R\$ 8,99	R\$	1.798,00
114	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO PLASTIFICADO, EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 1,20M, VASSOURA COQUEIRO, COM CERDAS DE PALHAS, IDEAL PARA VARRER FOLHAS EM RUA.	UNID	2500	R\$ 7,55	R\$	18.875,00
115	VASSOURA, DE PELO SINTÉTICO 30CM, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA, COM OTIMO ACABAMENTO.	UNID	750	R\$ 9,83	R\$	7.372,50
116	VASSOURÃO PARA GARI - VASSOURÃO CEPA PLÁSTICA - GARI PROFISSIONAL 400X7,2 MM - FIO RÍGIDO/LONGO 11,5 CM - C/CABO 140 CM	UNID	350	R\$ 29,88	R\$	10.458,00
117	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	UNID	120	R\$ 5,59	R\$	670,80
118	XICARA DE CAFÉ COM PIRES, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 90 ML.	UNID	350	R\$ 6,26	R\$	2.191,00

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal necessita dos itens, objeto desta licitação, para atender as necessidades, de Diversos Setores e Secretarias, do Município de Monte Carmelo - MG.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelas Secretarias, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelos Diversos Setores e Secretarias. Só serão aceitos os Produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e por este edital.



## 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os Setores, Secretarias e o Almoxarifado Central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a sua emissão.

### 8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos itens, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado Fornecer os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo /MG, 21 de maio de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



#### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

## ITENS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Valor unitário	Total
Valor (	Global					

- Valor Global da Proposta;
- Valor Unitário por Item;
- Marca dos Produtos;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega e Fornecimento dos Itens: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 Centro Monte Carmelo MG. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados;
- <u>Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o</u> seguinte documento, sob pena de desclassificação:



a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

/de	de 2019.	
	Razão Social da Empresa	
	Nº CNPJ	



# ANEXO III CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a Empresa	, devidamente inscrita, no CNPJ so	b o
$n^{\varrho}$ , neste ato repres	entada pelo Sr	,
outorga ao Sr	, CPF:, amp	olos
poderes para representá-la junto à Prefeitura Mu	icipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitat	ório
acima identificado, inclusive para interpor ou o	esistir de recursos, receber citações, intimaçõe	s e
responder administrativamente e judicialmente enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certa	oor seus atos, formular ofertas e lances de preq ne, em nome do proponente.	ços,
, dede :	019.	
Repres	ntante legal	



## **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 55/201	9			
Modalidade: Pregão	– Registro de Preços ı	nº 41/2019		
Edital nº: 41/2019				
Tipo: Menor Preço p	oor Item.			
Objeto: Refere-se à	à Registro de Preços	Para Eventual e Fu	ıtura Aquisiçã	o de Materiais de
Limpeza, Higiene F	Pessoal e Consumo d	iversos, para atend	er as Secreta	rias e Setores da
Prefeitura Municipa	l de Monte Carmelo -	MG, para Participaç	ão Exclusiva d	de Microempresas,
Empresas de Peque	eno Porte e Microempre	endedor Individual.		
A empresa		, devidamente	inscrita, no	CNPJ sob o
nº	, neste ato rep	oresentada pelo Sr		
Declara sob as pena	as da lei, que até a pres	sente data, inexiste fa	ato supervenien	ite impeditivo à sua
habilitação no prese	ente processo licitatório	o, ciente da obrigato	oriedade de d	eclarar ocorrências
posteriores				
•				
	_,, de(	de 2019		
	_,, uo	dC 2013.		
	Reni	resentante legal		
	ricpi	occinanto logal		

CPF



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pro	cesso nº: 55/2019				
Мо	dalidade: Pregão -	- Registro de Preços nº	41/2019		
Edi	tal nº: 41/2019				
Tip	o: Menor Preço po	or Item.			
Lim	peza, Higiene Pe	Registro de Preços P	ersos, para atendo	er as Secretai	rias e Setores da
	<del>-</del>	de Monte Carmelo – M o Porte e Microempree		ao Exclusiva d	e wicroempresas
	presus de l'equell	o i one e unordempree	nacaor marviada.		
Α	empresa		, devidamente	inscrita, no	CNPJ sob o
nº		, com sede	, nº,	Bairro	, na cidade de
	, po	r intermédio de seu repre	sentante legal, o Sr.		, portado
		, DECLARA, par			
nº 8	3.666/93, acrescido	pela Lei nº 9.854/1999	, que não emprega	menor de 18	(Dezoito) anos em
trab	alho noturno, peri	goso ou insalubre e não	o emprega menor o	le 16 (Dezesse	eis) anos, salvo na
con	dição de aprendiz.				
		, de de 2	2019.		

Secretaria M. de Fazenda – Setor de Licitações – Av. Olegário Maciel, 129 – 2º Andar - Centro Monte Carmelo – MG

Representante legal CPF



# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 55/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 41/2019
Edital nº: 41/2019
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
(Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
, dede2019.

Representante legal CPF



# ANEXO VII MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa......

#### Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 41/2019, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de



Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial Registro de Preços nº 41/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 55/2019.

## Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

#### Cláusula Terceira - Normas de Execução

- 3.1 **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

#### Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta
vencedora adjudicada):
4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item, Valor R\$
);
4.2.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
();
4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa

**4.3 - FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

#### Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de Vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



#### Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

#### 7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento do Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.
- 7.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.
- 7.2.3 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

#### Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-Cláusula Primeira**- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-Cláusula Segunda**- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam



incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### Clausula Doze - Do Foro

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG,	de de 2019.	
_		-
	CONTRATANTE	
	Prefeitura Municipal de Monte Carmelo	
	Paulo Rodrigues Rocha	
	Secretário Municipal de Fazenda	
_		
	EMPRESA CONTRATADA	
	Razão social/ CNPJ:	
	Endereço:	
	Nome do responsável legal/ CPF:	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



# ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 55/2019

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 41/2019

Edital nº: 41/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de...... de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 - Cento - Segundo Andar, o Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ......, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 41/2019, autorizado no processo licitatório n.º 55/2019 (art. 55, XI).

Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$.................................).

#### 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- 4.1 − O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 41/2019.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 41/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 41/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 -DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- 5.1 O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 5.2 O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.
- 5.3 A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo MG. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados;

#### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.
- 7.2 Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.



- 7.3 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 9.3 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.4 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.5 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 9.6 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.8 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.9 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. 10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- 11.2 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 41/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmeio /	MG, de de 2019.		
	CONTRATANTE		
	Prefeitura Municipal de Monte Carmelo		
	Paulo Rodrigues Rocha		
	Secretário Municipal de Fazenda		
	EMPRESA CONTRATADA		
Razão social/ CNPJ/ Endereço:			
	Nome do responsável legal/ CPF:		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		